



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

Institui o Programa Municipal de Acolhimento e Proteção à Pessoa Idosa no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Municipal de Acolhimento e Proteção à Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a escuta qualificada, o encaminhamento de denúncias e a adoção de providências destinadas à preservação da integridade física, psíquica e moral da população idosa.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

I – oferecer atendimento humanizado e sigiloso às pessoas idosas vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade;

II – encaminhar os casos recebidos aos órgãos e instituições competentes, garantindo o acompanhamento das providências adotadas;

III – instituir, no âmbito do Programa, uma instância especializada e permanente, composta por profissionais capacitados, com atribuições de escuta, orientação, articulação interinstitucional e deliberação quanto às medidas de proteção necessárias;

IV – articular ações integradas com a rede municipal de proteção social, incluindo conselhos municipais, serviços de saúde, assistência social, segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil;

V – promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e formas de prevenção à violência;

VI – capacitar servidores públicos e agentes comunitários que atuam no atendimento à população idosa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – manter canais permanentes de atendimento, inclusive por meio eletrônico e telefônico, com garantia de acessibilidade;

VIII – registrar, sistematizar e analisar os dados referentes às denúncias recebidas e às medidas adotadas, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas municipais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de junho de 2025.

ROBERTO FREITAS
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Acolhimento e Proteção à Pessoa Idosa em Sorocaba, com foco na escuta qualificada, no acolhimento e no encaminhamento de denúncias de violação de direitos de pessoas idosas.

A medida busca criar mecanismos efetivos de proteção e garantia de direitos, sem interferir na competência privativa do Poder Executivo. Trata-se de uma ação em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), promovendo a dignidade e a cidadania.

O envelhecimento populacional impõe à administração pública o desafio de criar políticas inclusivas e efetivas. Este Programa se propõe a ser um canal de apoio à população idosa, combatendo situações de abandono, violência e negligência.

A inclusão de uma instância especializada e permanente, no âmbito do Programa, visa garantir maior efetividade na atuação frente às denúncias recebidas, respeitando a autonomia do Poder Executivo para sua organização e regulamentação. Tal instância atuará em articulação com os demais órgãos da rede de proteção, fortalecendo a resposta institucional às demandas da população idosa.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003600380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 27/06/2025 18:00

Checksum: **9D6D0A1B09CD451DAF8D6F9B3765B9955BD446D8388F36A64B72378043F582A4**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.